EDITAL Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

**Estabelece normas para a chamada pública de Professor de Arte, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino no ano de 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 039/2018, resolve:

Realizar a **chamada pública** de Professor de Arte, destinada ao provimento de vagas temporárias para o ano letivo de 2019 na rede municipal de ensino;

1. **DA DATA E DAS VAGAS**
   1. A Chamada Pública realizar-se-á no dia **06 de fevereiro de 2019** na Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, às **08h**.
   2. Das vagas:

|  |  |
| --- | --- |
| **PROFESSOR DE ARTE** | |
| ***LOCAL*** | ***CH*** |
| EM Viver e Conhecer | 20h - vespertino |

1. **DOS PROCEDIMENTOS**

2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à **Diretoria de Recursos Humanos**, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, no dia **06 de fevereiro de 2019, no horário das 7h30min às 11h30min**, munidos de **cópia** dos seguintes documentos:

1. RG, CPF;
2. Diploma de Graduação na área;
3. Certificado de Pós – Graduação na área escolhida;
4. Comprovante de tempo de serviço na área de atuação;
5. Certificados de cursos na área de atuação
   1. Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na **Secretaria da Educação, térreo do Centro Educacional Prefeito Celso Farina, no dia 07 de fevereiro, às 8h, para a divulgação do resultado**. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.
6. **CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

|  |  |
| --- | --- |
| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
| Pós Graduação na área | 10 |
| Graduação na área | 8 |
| Graduação em outra área | 6 |
| Cursando Graduação | 4 |
| Magistério | 4 |
| Cursos na área de atuação – de 20 a 40 horas | 1 |
| Cursos na área de atuação – 41 horas ou mais | 2 |
| Tempo de serviço na função – a cada 2 anos | 0,5 |

3.2 Havendo dois ou mais professores com a mesma habilitação, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Capinzal e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

3.3 Havendo dois ou mais professores não-habilitados, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Capinzal e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO

Prefeita de Capinzal, em exercício